LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Altera o art. 61-B da Lei Complementar n° 93/2016 - que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 61-B e inserido Parágrafo Único ao artigo 61-B da Lei Complementar n° 93/2016 - que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências", passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 61-B.** O auxílio alimentação, previsto no inciso XI do artigo 50, desta Lei Complementar, terá caráter indenizatório e será fornecido aos agentes públicos em geral da Câmara Municipal de Iturama, compreendendo os agentes políticos e servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, podendo ser pago por meio de cartão magnético, no valor de R$ 1.497,74 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Quando houver concessão de diária de viagem de agentes políticos, haverá o abatimento proporcional aos dias de viagem no auxílio de que trata este artigo."

Art. 2º Excepcionalmente, até que se realize a contratação de empresa fornecedora de cartão magnético, o auxílio alimentação, instituído por esta Lei Complementar, na conformidade do disposto no artigo 61-B, da Lei Complementar nº 93/2016, poderá ser pago diretamente aos servidores ativos ou agentes políticos, hipótese em que sobre o valor correspondente não incidirão quaisquer tributos, inclusive contribuição previdenciária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal

01.01.02 – Administração
01.031.0001.2.002 – Manutenção das atividades administrativas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha – 19
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares no orçamento da Câmara Municipal no valor total de R$ 233.553,84 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.01.02 – Administração
01.031.0001.2.002 – Manutenção das atividades administrativas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 233.553,84
Ficha – 19
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos

Art. 5º Para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a editar o competente decreto e, para tanto, terá como origem os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.01.02 – Administração
01.031.0001.2.005 – Assistência e Previdência INSS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 233.553,84
Ficha – 33
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal –

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em 11 / 03 / 2025.

Autor – Mesa Diretora